



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

Nº

283

2011

AUTORIA

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO, NASCIDO EM PETROLINA (PE).

DISTRIBUIÇÃO

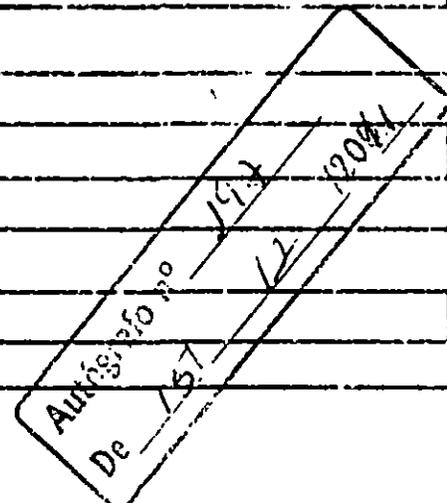
À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)





PROJETO DE LEI 283/11
 PROTOCOLO DE ENTRADA DO
 EXPEDIENTE LEGISLATIVO
 Em 18/10 Rec. Por. *Stue*

**Assembleia Legislativa
 do Estado do Ceará**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
 CEARENSE AO SENHOR FERNANDO
 BEZERRA DE SOUZA COELHO, NASCIDO EM
 PETROLINA (PE).**



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO, natural de Petrolina (PE).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Fortaleza aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

**DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE - PSB
 PRIMEIRO SECRETÁRIO**

28ª Legislatura

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALEC

Gabinete do Dep. José Albuquerque - 1º. Secretário da ALEC

Av. Desembargador Moreira, 2807. CEP: 60170.900 - Bairro: Dionísio Torres -- Fortaleza.

[Handwritten signatures and initials throughout the page, including names like Fernando Bezerra Coelho, José Albuquerque, and various party abbreviations like PSB, PPD, PMDB, PRT, PTC, etc.]



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará
JUSTIFICATIVA**



Temos a honra de submeter à consideração do douto Plenário 13 de maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALEC), o projeto de Lei que tem por escopo conceder o **Título de Cidadão Cearense** ao Sr. **FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO**, nascido em 07 de dezembro do ano de 1957, na cidade pernambucana de Petrolina.

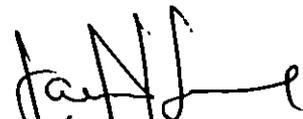
Homem de família, portador de uma ilibada conduta ética e moral, **Fernando Bezerra** é formado em Administração de Empresas, fato que o levou a trabalhar na iniciativa privada como superintendente do Curtume Moderno, em Petrolina nos anos de 1979 a 1982.

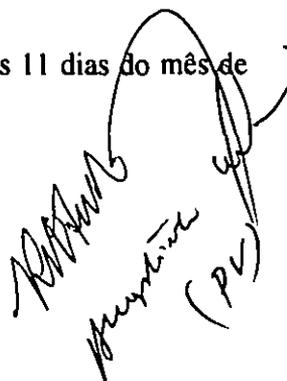
Sua experiência e competência na iniciativa privada levaram-no a ingressar na vida pública, onde exerceu seguidos mandatos de Deputado Estadual por Pernambuco (1982 e 1986), Deputado Federal eleito duas vezes consecutivas (1986 e 1990). Sua experiência no Parlamento, valoroso e intenso trabalho desenvolvido, o credenciaram para exercer funções de gestão na administração pública. Foi Prefeito de sua cidade natal por três oportunidades (1992 / 2000 / 2004); Secretário da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco (1985-1986); Secretário de desenvolvimento econômico do estado de Pernambuco (2007 a 2010) e Presidente do Complexo Industrial Portuário do Suape.

Atualmente, Fernando Bezerra é Ministério da Integração Nacional no governo da Presidente Dilma Russel. No exercício da pasta, tem contribuído muito em ações que fomentam o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Pares, pelos motivos acima exposto, solicito o empenho necessário para que possamos presta essa homenagem. Mais do que justa ao Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Fortaleza aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.


**DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE - PSB
PRIMEIRO SECRETÁRIO**


Presidente
(PV)

28ª Legislatura

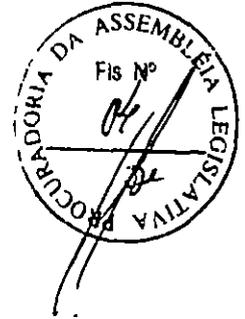
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALEC

Gabinete do Dep. José Albuquerque - 1º. Secretário da ALEC

Av. Desembargador Moreira, 2807. CEP: 60170.900 - Bairro: Dionisio Torres -- Fortaleza.

Assinaram ao Projeto de Título de Cidadania os seguintes deputados:

01. Augustinho Moreira °
02. Bethrose °
03. Carlomano Marques
04. Dedé Teixeira
05. Delegado Cavalcante
06. Eliane Novais
07. Ely Aguiar
08. Fernando Hugo
09. Ferreira Aragão
10. Heitor Férrer
11. Júlio César Filho
12. Leonardo Pinheiro
13. Lula Morais
14. Moésio Loiola
15. Osmar Baquit
16. Rachel Marques
17. Roberto Mesquita
18. Ronaldo Martins
19. Teo Menezes
20. TIN GOMES
21. Wellington Landim
22. Ana Paula Cruz
23. Paudu Duarte
24. Capitão Wagner
25. Tomaz Holanda
26. Professor Teodoro
27. Inês Arruda
28. Perboyre Diógenes
29. Dra. Silvana
30. Antonio Carlos
31. Mailson Cruz
32. *MARIAN SOBRINHA*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 28^a LEGISLATURA - SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 27^a SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão _____
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em: 19, 10, 2011 _____
 Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 19 de 10 de 11
 Juvenia

De acordo com art. 123
 o Relato encaminha-se a
 Comissão Constitucional,
 Justiça e Redação
 Em 1/11
 Presidente



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº. 283 /2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 19 / 10 /2011

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR
Presidente da CCJR



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI Nº	283/2011
AUTOR:	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
EMENTA:	Concede o Título de Cidadão Cearense ao senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, nascido em Petrolina (PE).

Encaminhe-se ao Coordenador das Consultorias Técnicas.

Fortaleza, 19 de outubro de 2011.

RENO XIMENES PONTE

Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA



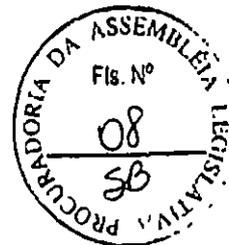
Encaminhe-se ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica.

Fortaleza, 21 de outubro de 2011.

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



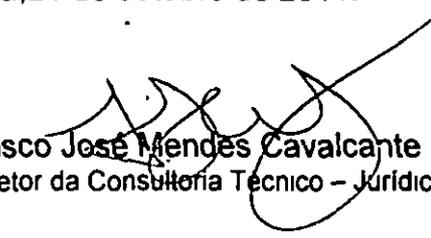
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI Nº	283/11
AUTORIA:	DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

AO (À) Dra. Andréa Albuquerque de Lima, com assessoria da Dra. Jacqueline Quezado Gonçalves, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza; 21 de outubro de 2011.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PARECER N° LO.0641/2011
PROJETO DE LEI N°0283/2011
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR FERNANDO BEZERRA DE
SOUZA COELHO, NASCIDO EM PETROLINA (PE).

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 283/2011*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado José Albuquerque* que "*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, nascido em Petrolina (PE)*".

JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o nobre Deputado destaca: "Temos a honra de submeter à consideração do douto Plenário 13 de maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALEC), o projeto de Lei que tem por escopo conceder o Título de Cidadão Cearense ao Sr. **FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO**, nascido em 07 de dezembro do ano de 1957, na cidade pernambucana de Petrolina.

Homem de família, portador de uma ilibada conduta ética e moral, **Fernando Bezerra** é formado em Administração de Empresas, fato que o levou a trabalhar na iniciativa privada como superintendente do Curtume Moderno, em Petrolina nos anos de 1979 a 1982.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Sua experiência e competência na iniciativa privada levaram-no a ingressar na vida pública, onde exerceu seguidos mandatos de Deputado Estadual por Pernambuco (1982 e 1986), Deputado Federal eleito duas vezes consecutivas (1986 e 1990). Sua experiência no Parlamento, valoroso e intenso trabalho desenvolvido, o credenciaram para exercer funções de gestão na administração pública. Foi Prefeito de sua cidade natal por três oportunidades (1992 / 2000 / 2004); Secretário da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco (1985-1986); Secretário de desenvolvimento econômico do estado de Pernambuco (2007 a 2010) e Presidente do Complexo Industrial Portuário do Suape

Atualmente, Fernando Bezerra é Ministério da Integração Nacional no governo da Presidente Dilma Russel. No exercício da pasta, tem contribuído muito em ações que fomentam o desenvolvimento do Estado do Ceará.

E arremata citando: "Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Pares, pelos motivos acima exposto, solicito o empenho necessário para que possamos presta essa homenagem. Mais do que justa ao Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho".

ASPECTOS LEGAIS

A propositura de nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho, natural de Petrolina (PE)".

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - a Lei poderá conceder".



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis:**

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 1º DE
NOVEMBRO de 2011.


Andréa Albuquerque de Lima
Consultora Técnico-Jurídico

Assessorado por. 
Jacqueline Quezado Gonçalves



PROJETO DE LEI	283/2011
DEPUTADO (A)	JOSÉ ALBUQUERQUE

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador

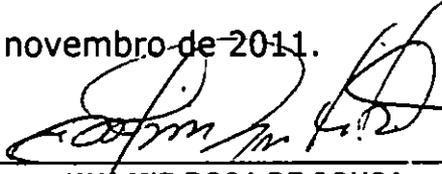
Fortaleza, 01 de novembro de 2011.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Procurador

Fortaleza, 01 de novembro de 2011.


WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo.
Σ 01/11/11


Reno Ximenes Ponte
PROCURADOR



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 283 /2011

RELATOR DEPUTADO: Antonio Junior

Comissão de Justiça, em 04 de novembro de 2011.

PARECER

Favorável

[Signature]
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 09 de novembro de 2011

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Projeto de Lei	Nº 283/2011
Autoria:	Deputado José Albuquerque
Ementa:	Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, nascido em Petrolina (PE).
Relator	Deputado Téo Menezes – 4º Secretário

PARECER

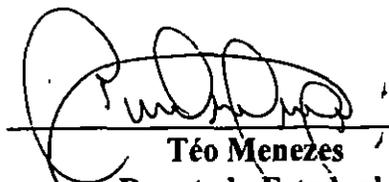
De acordo com a Procuradoria desta Casa, a solicitação atende a exigência da legislação disciplinadora da matéria.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, e com base no Parecer da Procuradoria somos “favorável” ao pedido.

Nosso parecer é “FAVORÁVEL”.

À Mesa Diretora

Fortaleza, 18 de Novembro de 2011.



Téo Menezes
Deputado Estadual
4º Secretário – Mesa Diretora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora



Projeto de Lei Nº. 283/2011

Autoria: Dep. José Albuquerque

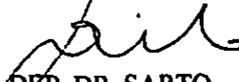
Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho.

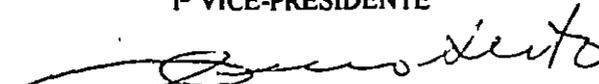
Relator: Dep. Téo Menezes

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER


DEP. ROBERTO CLAUDIO
PRESIDENTE


DEP. DR. SARTO
1º VICE-PRESIDENTE


DEP. MANOEL DUCA
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO

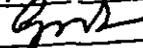
DEP. NETO NUNES
2º SECRETÁRIO


DEP. TEO MENEZES
3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DEP. ELY AGUIAR
4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

13, 12, 11


Glucia Maria Diogo de Siqueira
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL

Em 15 de dezembro de 2011

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em 15 de dezembro de 2011

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 283/11

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
MINISTRO FERNANDO BEZERRA DE SOUZA
COELHO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Fernando Bezerra de Souza Coelho, natural de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de dezembro de 2011.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 21 DEZ. 2011

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



FOTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
MINISTRO FERNANDO BEZERRA DE SOUZA
COELHO.**

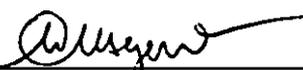
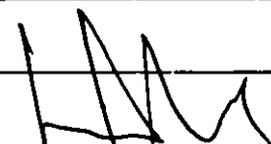
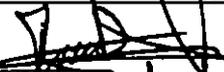
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Fernando Bezerra de Souza Coelho, natural de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de dezembro de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. DR. SARTO
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES
_____	3º SECRETÁRIO em exercício
	DEP. ELY AGUIAR
_____	4º SECRETÁRIO em exercício

